



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

REQ.	657
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de "dispensa por justificativa"

Solicitação de compra nº196/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de almoço para os mesarios que irão trabalhar na eleições dos conselheiros tutelares, NOS termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	25	Un	Refeições (marmitex) completas (contendo arroz, feijão, 1 (uma) carne, 1 (um) frango, (um) ovo, 1 (um) refrigerante 350 ml ou 1 (uma) água 500 ml, sem salada.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. O(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É dever do município e competência do COMDICA (que é vinculada a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação) a responsabilidade pelas eleições dos conselheiros tutelares os mesmo tem o dever fornecer as refeições básicas para quem foi convocado para os serviços no dia 01 de outubro de 2023.

2.2. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos **REC LIVRES**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.085	3.3.90.39.41.00.00	7716	Fornecimento de alimentação
Recurso	Recurso livre		

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos alimentos será até as **10h:45min horas** assim definidos pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

4.2. Caso não seja possível a entrega na hora marcada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(02)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.**

4.3. Os alimentos serão **retirados no local por uma equipe da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **Portaria nº 1541 de 06 de Junho de 2023.**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **Portaria nº 1541 de 06 de Junho de 2023**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

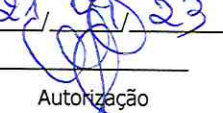
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

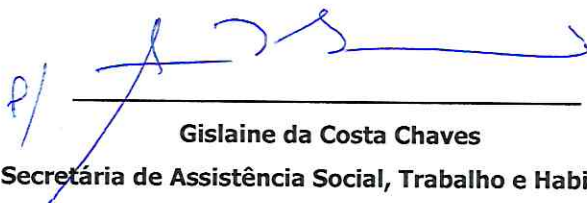
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO.**

Mostardas, **21 de setembro de 2023.**

Natureza e despesa conferida. Em <u>21/09/23</u> .  Autorização

Despesa autorizada. Em <u>21/09/23</u> .  Autorização
--


Gislaíne da Costa Chaves
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.


Valdir Rodrigues Júnior
Agente Administrativo
Mat. 30376
21/09/23

